



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 01/2020, nos termos do Padrão nº 14/2002.

Processo nº. 00391-00009929/2019-20

Cláusula Primeira – Das Partes

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA

AMBIENTAL - IBRAM, entidade Autárquica de Direito Público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, CNPJ nº. 08.915.353/0001-23, representado por **CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS**, na qualidade de Presidente, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a **GARDEN SERVIÇOS LTDA - ME**, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 15.441.682/0001-45, com sede na QE 40, conjunto M, lote 20, loja 01 - Guará II, Brasília-DF, CEP: 71.070- 132, representada neste ato por **SILVANA PASSOS DE OLIVEIRA**, portadora da carteira de identidade [REDACTED], na qualidade de Representante Legal.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva formalizar a **suspensão do prazo de vigência contratual**, sem ônus para o Brasília Ambiental, em comum acordo com a Garden Serviços LTDA - ME, devido à impossibilidade de utilização dos serviços nos próximos meses, visto que as aulas nas escolas públicas estão suspensas por tempo indeterminado, conforme art. 57, § 1º; inciso II, do artigo 65 e §5º do artigo 79, todos da Lei nº 8.666/93, bem como Decretos Distritais nº 41.841/2021 (60395118), nº 41.882/2021 (60395284) e Portaria nº 160 de 9 de abril de 2021 (60395673) da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Retomada da Execução Contratual

Após o retorno das aulas presenciais nas escolas públicas do DF, a contar do recebimento da notificação enviada pela Superintendência de Administração Geral do Brasília Ambiental.

Cláusula Quinta – Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo Brasília Ambiental.

Pelo Contratante:

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Presidente

BRASÍLIA

AMBIENTAL

Pela Contratada:

SILVANA PASSOS DE OLIVEIRA

Representante Legal

Garden Serviços LTDA -

ME

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **SILVANA PASSOS DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 19/05/2021, às 10:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS - Matr. 1695059-3, Presidente do Brasília Ambiental**, em 20/05/2021, às 16:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TARCISIO LUIZ CUNHA ALCANTARA CALDAS - Matr.0264674-9, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 25/05/2021, às 09:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA PEREIRA FERNANDES - Matr.0263916-5, Gerente de Compras e Contratações**, em 25/05/2021, às 09:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

verificador= **62186620** código CRC= **D42DD15A**.



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar - Térreo - Bairro Asa Norte - CEP

70750-543 - DF 3214-5670

00391-00009929/2019-20

Doc. SEI/GDF 62186620